

TERMO DE DOAÇÃO nº

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS E AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS**, com sede em São Paulo-SP, à Rua Libero Badaró, 293, Conjunto 24A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.554.984/0001-18, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor Wilson Martins Poit, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.017.207-6SSP-SP e do C.P.F. sob o nº 847.794.978-68, e, de outro, **AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO**, com sede em São Paulo-SP na Rua Antônio das Chagas, 990, Chácara Santo Antônio, CEP: 04714-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.044.151.0001-07, doravante designada **DOADORA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Senhora Deborah Stern Vieitas, brasileira, administradora, portadora do R.G. nº 3.839.280-X e do C.P.F. nº 013.968.828-55;

CONSIDERANDO:

- (i) a apresentação de proposta de doação da execução do projeto de guias informativos para divulgação e exposição das oportunidades de negócios e investimentos na cidade de São Paulo pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, conforme Anexo I;
- (ii) o disposto no Decreto Municipal nº 40.384, de 3 de abril de 2001 que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada;
- (iii) as competências da **DONATÁRIA** de elaborar diretrizes, formular, coordenar, articular e executar políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e a instituição do Plano de Desestatização do Município de São Paulo, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e maior eficiência administrativa da PMSP, nos termos do Decreto nº 57.576 do Município de São Paulo, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** (doravante, "Termo"), sem caráter de exclusividade, com fundamento no Decreto Municipal nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como pela Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições.

  



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação de guias informativos de divulgação de oportunidades de negócios e investimentos na cidade de São Paulo, cujo conteúdo será elaborado pela **DONATÁRIA** com base nas informações de caráter público fornecidas pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias do Município de São Paulo, conforme descritivo do Anexo 1 deste Termo.

1.1.1. O objeto do presente termo será doado pela **DOADORA**, não implicando em qualquer ônus, encargo ou despesa para **DONATÁRIA**.

1.1.2. Não estão incluídas no objeto desta doação a realização de eventos, distribuição dos guias, prospecção ativa com possíveis investidores, nem quaisquer outras ações de divulgação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DA DOAÇÃO

2.1. O objeto descrito na cláusula primeira será destinado ao fomento de negócios e investimentos para a cidade de São Paulo através da entrega de guias informativos com conteúdo relativo às possibilidades de negócios e investimentos existentes, em português, inglês e mandarim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Para a execução do objeto deste termo, as partes terão as seguintes obrigações e responsabilidades:

3.1.1. Compete à **DOADORA**:

- a) transferir o domínio do bem descrito na cláusula primeira à **DONATÁRIA**, nas condições pactuadas neste termo;
- b) responsabilizar-se pela editoração do conteúdo e impressão dos bens descritos na cláusula primeira, sem qualquer custo para a **DONATÁRIA**;
- c) arcar integralmente com as despesas decorrentes da produção dos bens descritos na cláusula primeira, podendo para tanto buscar patrocínio de terceiros, hipótese na qual não se configurará qualquer relação jurídica entre a **DOADORA** e eventuais patrocinadoras.
- d) inserir texto nos bens descritos na cláusula primeira informando (i) que a **DOADORA** arcou integralmente com os custos da elaboração destes bens; (ii) que a **DONATÁRIA** não possui qualquer relação jurídica com eventuais patrocinadores do custeio de elaboração destes bens; (iii) que o conteúdo veiculado nestes bens são de responsabilidade da **DOADORA**, havendo a **DONATÁRIA** apenas fornecido, sem caráter de exclusividade, informações de domínio público e amplo acesso e; (iv) que as informações veiculadas nestes bens não dispensam a consulta e observância da legislação vigente.



[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

- e) inserir o logotipo das empresas patrocinadoras e/ou apoiadoras do projeto no final do Guia, desde que previamente comunicados os seus nomes à **DONATÁRIA**.

3.1.2. Compete à DONATÁRIA:

- a) encaminhar à **DOADORA** informações de domínio público, sem caráter de exclusividade, para subsidiar a elaboração dos bens descritos na cláusula primeira, incluindo as oportunidades de negócios divulgadas no material.
- b) receber gratuitamente os bens descritos na cláusula primeira da **DOADORA**, sem caráter de exclusividade, sem coação ou vício de consentimento, estando livre de quaisquer ônus ou encargos nas condições pactuadas no presente termo, mediante lavratura de termo de recebimento;
- c) fornecer fotos do Prefeito de São Paulo e do Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias juntamente com seu texto introdutório; autorizando, neste ato, a inserção no início do Guia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA DOAÇÃO

- 4.1. O objeto descrito na cláusula primeira estará disponível para retirada pela **DONATÁRIA** no dia 20 de julho de 2017 no endereço sede da **DOADORA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

- 5.1. A execução do presente termo não envolverá a transferência de recursos financeiros e materiais entre as partes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes das providências sob sua responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. No desempenho deste Termo, as partes se comprometem a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/patrimonial, seja direta ou indiretamente, para/de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

- 7.1. Este contrato não outorga às partes qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de propriedade intelectual pertencentes à outra parte especialmente às marcas e nome.
- 7.2. As partes reconhecem que o presente Contrato não constitui concessão ou licença para utilização das marcas e o nome da outra parte sem sua prévia e expressa autorização, nem mesmo sua exploração comercial. A **DONATÁRIA** neste ato autoriza a **DOADORA** a utilizar o



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

seu logotipo nas exatas cores e detalhes da forma original registrada apenas em conexão ao projeto realizado em parceria.

- 7.3.** A **DOADORA** deverá garantir que quaisquer materiais que sejam por si utilizados, produzidos, fornecidos em virtude do presente Contrato, não violem nenhum direito de uso de imagem ou voz, direito à intimidade, direito autoral, de propriedade intelectual ou de software, mantendo a **DOADORA** sempre resguardada de todas e quaisquer reclamações neste sentido.
- 7.4.** A **DONATÁRIA** reconhece que os direitos autorais e de propriedade intelectual referente exclusivamente ao formato dos GUIAS “Doing business in São Paulo”, incluindo mas não se limitando, ao nome, marca, formatos, códigos fonte, cores, copyrights, diagramação, ou seja, tudo o que se relacionar ao formato dos GUIAS, bem como a reprodução em outra versão em qualquer língua e/ou qualquer mercado pertencem única e exclusivamente à **DOADORA**; sendo assim terminantemente proibida a reprodução do mesmo neste formato sem a prévia autorização expressa e por escrito da **DOADORA**.
- 7.4.1.** Consideram-se protegidas pelas leis brasileiras e internacionais referentes a direitos autorais, de propriedade intelectual e de software, quando aplicável, a reprodução total ou parcial em qualquer idioma, alteração, compilação, transmissão e/ou publicação dos GUIAS sem a autorização prévia e por escrito da **DOADORA**, constituindo-se em infração, sendo certo que, caso esta hipótese seja comprovada, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, bem como pelo pagamento das perdas e danos judicialmente apurados conforme a legislação competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESISTÊNCIA

- 8.1.** Caso haja, por qualquer motivo, desistência por parte da **DONATÁRIA** do recebimento dos bens descritos na cláusula primeira, esta deverá arcar com os prejuízos decorrentes.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente até a entrega dos bens descritos na cláusula primeira pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 10.1.1.** Fica autorizada a inserção dos nomes e sinais distintivos da **DOADORA** e da **DONATÁRIA** nos bens descritos na cláusula primeira deste Termo.
- 10.1.2.** Qualquer alteração no conteúdo deste Termo e seu anexo estará condicionada a prévia notificação por escrito e expressa aceitação da **DONATÁRIA**, mediante apresentação de justificativas pela **DOADORA**.
- 10.2.** A **DOADORA** não terá exclusividade na divulgação das informações constantes nos bens descritos na cláusula primeira, consideradas de interesse público e amplo acesso.



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

10.2.1. As informações constantes nos bens descritos na cláusula primeira não dispensará a consulta e observância da legislação em vigor pelos potenciais interessados em investir no Município de São Paulo.

10.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.4. Fica eleito o foro central da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 12 de julho de 2017.

Ricardo Bargieri
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Desestatização
e Parcerias - SMDP

_____ **Wilson Martins Poit**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS - SMDP

Deborah Stern Vieitas
AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO

Testemunhas:

1.
R.G.: 45689255-2
C.P.F.: 318429318-20

2.
R.G.: 01909289902
C.P.F.: 215884505/72

5º TABELIONATO DE NOTAS FRANÇA JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA
R. Américo Brasiliense - nº 2154 - Chácara Santo Antônio - CEP: 04715-004 - Fone: (11) 5180-5500 TABELIÃO

Rec. Por Semelhança // /1 Firma(s) // de:
DEBORAH STERN VIEITAS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc com valor econo.
Carimbo: 2986692 ; SÃO PAULO, 12 De julho De 2017
Valor: R\$ 9,00 ; Em test. da Verdade Algoritmo: 161073771573715
Conf.: Vera
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO ALMEIDA
Selo(s): 891401-1036AA // AD059724



ANEXO I

Projeto: Desenvolvimento do Guia “Doing business in São Paulo” que integrará o projeto “*How to do business and invest in Brazil*”, com conteúdo a ser elaborado pela Prefeitura de São Paulo.

Previsão de lançamento: agosto de 2017.

Especificações do Guia:

- 1.700 impressões do Guia em formato bilíngue (em português e em inglês), dos quais 1.200 ficarão para a Amcham e 500 para a Secretaria de Desestatização e Parcerias da Prefeitura de São Paulo;
- Tradução para o Mandarim para ser distribuído de forma eletrônica;
- Guia online trilingue (em português, inglês e mandarim);
- 200 pen drives personalizados para divulgação de versão eletrônica dos Guias (em português, inglês e mandarim);
- Divulgação por 12 meses, a partir da data de lançamento dos guias (disponibilização online).

Benefícios:

- Exposição das oportunidades de negócios e investimentos da cidade de São Paulo;
- Exposição de logomarca da **DONATÁRIA** na capa do guia;
- Exposição de logomarca da **DONATÁRIA** na página do guia no site do projeto *How to do business and invest in Brazil*;
- Ampla plano de marketing e divulgação no âmbito nacional e internacional do guia.